



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**Resolução da Mesa Diretora nº. 4, de 10 de Março de 2006**

DETERMINA PRAZO CONSTITUCIONAL PARA EXAME E APRECIAÇÃO DA COMUNIDADE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2002 DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

**LUCIMAR ZARPELON MAGON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao § 3º, Art. 31 da Constituição Federal e nos termos do Art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar que no prazo de sessenta dias (60), ficará a disposição da comunidade, para exame e apreciação nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, o PROCESSO N°. 003141-0200/03-4 referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2002 DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

Art. 2º Esgotado o prazo formalizado no Art. 1º desta Resolução, remete-se o Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2002, pelo prazo de quinze dias (15) para apreciação da Comissão de Finanças e Planejamento, para respectivo parecer.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 10 de Março de 2006.

  
**Ver.ª LUCIMAR ZARPELON MAGON**  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se,  
Serafina Corrêa, em 10/03/2006.

  
**Ver. JORGE TECCHIO**  
1º Secretário da Mesa